



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

NOTA TÉCNICA Nº 010/2024 - AA/GSA/USA

Data: 20/02/2024.

Assunto: Prorrogação Automática CT nº 0.023.00/2017 e alteração da razão social

Objetivo: Trata-se da:

1-Prorrogação automática de prazo do Contrato nº 0.023.00/2017 firmado entre a CODEVASF e a CEB Distribuição S.A por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de março de 2024; e

2-Alteração no nome da razão social de: CEB Distribuição S.A. para Neoenergia Distribuição Brasília S.A., mantendo o mesmo nº de CNPJ: 07.522.669/0001-92.

Histórico:

O contrato em questão foi firmado em 10 de março de 2017, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à Distribuidora com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo, conforme Cláusula Décima Quinta- Da vigência do contrato nº 0.023.00/2017 (peça 3- Fls. 466 a 477).

Em 28 de dezembro de 2022, a Resolução nº 1007, autorizou, com base no Parecer Jurídico PR/AJ/ACTB nº 727/2022 (peça 11), Nota Técnica nº 49/2022 - AA/GSA/USA (peça 07) e DPO nº 57/2022-C.00 (peça 16) do processo nº 59500.000558/2010-87, a renovação automática do contrato nº 0.023.00/2017 firmado entre a Codevasf e a CEB Distribuição S.A. - CNPJ nº 07.522.669/0001-92 conforme cláusula décima quinta do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER nº 153/2017 e cláusula quarta do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição - CUSD nº 153/2017, cujo objeto é regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora e regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da Rede Elétrica de propriedade da Distribuidora para atendimento das necessidades da demanda do Contratante na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO necessário ao funcionamento de suas instalações do edifício Sede da Codevasf, no valor anual estimado de R\$1.081.282,91 (um milhão, oitenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de março de 2023, mantendo as demais cláusulas contratuais, sem a necessidade de emissão de Termo Aditivo (peça 23).

O processo de privatização iniciou no ano 2020. A substituição da empresa CEB Distribuição S.A. se deu em 02 de março de 2021, onde a empresa Bahia Geração de Energia do Grupo Neoenergia foi a vencedora do leilão realizado na Bolsa de Valores e desde esta época é a empresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A. responsável pelo serviço que era prestado pela CEB Distribuição S.A. (peça 43,44 e 45).

Conforme estimativa de correção de valor- IPCA (IBGE) segundo a Calculadora do Cidadão, temos o montante de R\$ 1.486.818,17 (peça 51).

A empresa possui regularidade fiscal, tornando-a apta a renovação contratual (peça 52).

Justificativa:

1- A prorrogação automática de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2024, mesmo quando se trata de contratação com fornecedor exclusivo, requer a devida autorização da autoridade competente responsável pela contratação, especialmente ao considerar o valor estimado anual, conforme Parecer Jurídico PR/AJ/ACTB nº 727/2022 (peça 11). Neste contexto, é essencial indicar claramente o período desejado para a prorrogação do contrato.

2- A alteração da razão social de CEB Distribuição S.A. para Neoenergia Distribuição Brasília S/A é justificada pela transição desta empresa para a prestação exclusiva dos serviços de energia elétrica no estado do Distrito Federal. Vale ressaltar que tal modificação não afeta o número do CNPJ, mantendo-se inalterado.

Proposta:

Considerando a imprescindibilidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da Codevasf, localizado em Brasília – DF, e ressaltando a urgência decorrente do término contratual em 10 de março de 2024, solicita-se encaminhar o presente processo à Área de Administração e Tecnologia-AA para conhecimento e posteriormente, sugere-se encaminhar à Assessoria Jurídica – PR/AJ para análise e emissão de parecer referente aos aspectos legais relacionados à prorrogação automática de prazo por mais 12 (doze) meses sem termo aditivo e à alteração da razão social, mantendo inalterado o CNPJ desejado por meio de termo aditivo.

Responsável pela elaboração:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Gláucia Oliveira Santos Marinho
Analista - Unidade de Serviços Auxiliares

De acordo:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Diógenes Samuel L. S. Cosme
Chefe - Unidade de Serviços Auxiliares